

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2019

(Dos Srs. Deputados Ivan Valente e Glauber Braga)

Solicita ao Ministro da Economia informações acerca do acordo de “aquisição” da Embraer pela Boeing.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro da Economia acerca do acordo de “aquisição” entre Embraer e Boeing:

1. O Palácio do Planalto informou, no dia 10/01/2019, por meio de nota, que no acordo entre a Embraer e a Boeing “será mantida a produção no Brasil das aeronaves já desenvolvidas”. Também alegam que “serão mantidos os empregos atuais no Brasil”. Contudo, os sindicatos dos metalúrgicos de São José dos Campos, Botucatu e Araraquara, apontam, por meio de nota, que há a intenção da Boeing em levar a produção do KC-390 para os Estados Unidos, transferindo empregos do Brasil para os EUA. Já em matéria publicada no jornal Valor Econômico, no dia 30/09/2018, existe menção há um relatório do Bank of America, assinado por Ronald Epstein, um dos mais respeitados analistas do setor aéreo, que traz informações sobre o plano de levar a produção do KC-390 para os EUA. Questionada pelos jornalistas, a Embraer não quis comentar o caso. Na mesma matéria consta que o Valor apurou que, em conversas com analistas de ações fora do Brasil, os executivos da Embraer têm falado genericamente sobre essa negociação.

As informações divulgadas, pelos sindicatos, imprensa especializada e até em um relatório público do Bank of America, deixam clara a pretensão de transferência

da produção para os EUA, o que só reforça o óbvio: que o risco de demissões e de transferência de operações para outro país é inerente a este tipo de negociação.

Dado o conflito de informações entre o que diz o governo de forma genérica e abstrata e o que dizem os especialistas de forma concreta e detalhada, quais são as garantias presentes no acordo que levaram o governo, por meio de nota oficial, à afirmação de que a produção e os empregos serão mantidos no Brasil?

2. A Embraer, mesmo após a sua privatização, em 1994, manteve sua parceria com os centros tecnológicos da aeronáutica e com agências de fomento como a FINEP e BNDES, se tornando uma das maiores empresas do setor em todo o mundo. Considerando-se o período de 1994 até o momento, qual é o valor atualizado do gasto público via crédito com juros subsidiados, subvenção, investimento e financiamentos não reembolsáveis dispendidos para o desenvolvimento da Embraer por intermédio da FINEP e do BNDES?
3. O acordo de aquisição da Embraer pela Boeing é sujeito à aprovação do governo brasileiro, que tem uma *golden share* na empresa que lhe dá poder de veto, de tomar decisões estratégicas ou de impor condições ao acordo. Por conta disso, o posicionamento do presidente da república é fundamental para ancorar as expectativas do mercado acerca dos termos do acordo bem como em relação às perspectivas de consolidação da negociação.

Declarações relevantes, divulgadas por autoridades envolvidas no assunto durante o processo de fechamento de acordos de fusão de grandes empresas, geram, relativamente, maior volatilidade e incerteza no mercado de capitais e câmbio, além de implicarem uma possível assimetria de informação entre os agentes econômicos.

Além disso, de acordo com as boas práticas de mercado e conforme consta na Instrução Normativa 358 (IN 358) da CVM, “divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação.”

Apesar dos atos normativos e violando as boas práticas do mercado, no dia 04/01/2019, durante o funcionamento do pregão, Jair Bolsonaro (que durante a campanha eleitoral havia sinalizado que não iria impor restrições ao acordo entre a Embraer e a Boeing) indicou, em breve entrevista a jornalistas, um recuo em relação à sua posição inicial. Na ocasião, segundo matéria do jornal O Estadão divulgada no mesmo dia do ocorrido, Bolsonaro afirmou: “Seria muito boa essa fusão, mas não podemos... Como está na última proposta, daqui a cinco anos, tudo pode ser repassado para o outro lado. A preocupação nossa é essa. É um patrimônio nosso, sabemos da necessidade dessa fusão, até para que ela (Embraer) consiga competitividade e não venha a se perder com o tempo”.

A declaração do presidente, como era de se esperar, causou uma forte queda nas ações da Embraer na B3, a Bolsa paulista. A retração foi de 5,1%.

Entretanto, no dia 11/01/2019, Bolsonaro voltou atrás e garantiu que dará aval à fusão. Esta declaração fez com que as ações da Embraer fechassem o pregão com alta de 2,6%, sendo que, na parte da manhã, os papéis chegaram a saltar mais de 6%. A divulgação da decisão se deu por intermédio do Twitter do Presidente da República, o que viola as regras da CVM que exigem que “a divulgação de ato ou fato relevante deve se dar por meio de, no mínimo, um dos seguintes canais de comunicação: I – jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela companhia; ou II – pelo menos 1 (um) portal de notícias com

página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a informação em sua integralidade.” (Instrução Normativa 358 da CVM).

Percebe-se, claramente, que a declaração de Jair Bolsonaro, no dia 04/01/2019, caso tenha sido antecipada por algum agente econômico com informações privilegiadas, levanta suspeitas de possíveis ganhos especulativos ilegais e extraordinários. Diante disso, cabem os seguintes questionamentos:

- a) Sabendo-se que a declaração de uma autoridade envolvida em uma fusão bilionária gera enorme volatilidade no mercado de ações, ainda mais quando são proferidas durante o funcionamento do leilão, por que o Presidente Jair Bolsonaro divulgou, em duas oportunidades, sua posição sobre o uso da *golden share* sem observar os procedimentos normatizados pela CVM?
- b) A declaração, que causou enorme volatilidade nas ações da Embraer, ferindo as normas da CVM, pode ser considerada um caso de imperícia ou existe fundamentação técnica para a comunicação oficial de informações relevantes durante o funcionamento do pregão e/ou pelo Twitter?
- c) Quais foram os procedimentos de segurança adotados pelo Presidente para que não fossem levantadas suspeitas de tráfico de informações e de manipulação deliberada no mercado de capitais?

JUSTIFICAÇÃO

A Embraer nasceu como uma iniciativa do governo brasileiro dentro de um projeto estratégico para implementar a indústria aeronáutica no país em um contexto

de políticas de substituição de importações, ou seja, de busca pela maior independência comercial e por uma inserção mais ativa na divisão internacional do trabalho. São considerados os precursores da Embraer o antigo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) que, em 2009, passou a ser denominado Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). Ambas as instituições foram criadas, respectivamente, em 1946 e 1950, pela Força Aérea brasileira. Finalmente, a empresa foi fundada no ano de 1969 como uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Aeronáutica.

O final da década de 1980 foi marcado por crises financeiras que abalaram o conjunto dos países periféricos, atingindo em cheio a economia brasileira e, por consequência, a capacidade do governo em sustentar os investimentos necessários à sobrevivência da Embraer, que quase fechou. Em 1994, durante o governo Itamar Franco, a empresa foi leiloada.

Contudo, mesmo após a privatização, em 1994, a Embraer manteve sua parceria com os centros tecnológicos da aeronáutica e com agências de fomento como a FINEP e BNDES, se tornando uma das maiores empresas do setor em todo o mundo. Houve um forte esforço fiscal público via crédito com juros subsidiados, subvenção, investimento e financiamentos não reembolsáveis dispendidos para o desenvolvimento da Embraer por intermédio da FINEP e do BNDES, o que deixa claro que os custos de construção da EMBRAER foram historicamente socializados com o conjunto da sociedade, embora os lucros, em boa parte, estejam sendo privatizados. Dado o enorme esforço dispendido pelo conjunto da sociedade na construção da empresa, é preocupante que um acordo de aquisição com enormes impactos econômicos e sociais seja concretizado com base em informações pouco claras e extremamente contraditórias, conforme fica claro nos questionamentos em anexo.

Como o acordo é sujeito à aprovação do governo brasileiro, que tem uma *golden share* na empresa que lhe dá poder de veto, de tomar decisões estratégicas ou de impor condições ao acordo, considerando-se a gravidade da situação exposta e a precariedade das informações públicas sobre a negociação, cabe ao Ministério da Economia prestar os esclarecimentos demandados e de notório interesse público.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2019.

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

Deputado Glauber Braga

PSOL/RJ